

BRIG 3 1830557, Joaquim José Abade Fernandes — 26 de Fevereiro de 2004.

BF 1831048, Manuel dos Santos de Jesus — 1 de Abril de 2004.

CG/Form. 1830616, Manuel Abílio Faustino Estácio — 15 de Julho de 2004.

RC 1821051, Fernando Pinto Meireles — 1 de Novembro de 2004.

Saúde medicina:

CG/Form. 1866141, Sérgio João Oliveira Salvador (a) — 30 de Outubro de 2004.

CG/Form. 1876267, José Vicente Branco Charro (a) — 30 de Outubro de 2004.

CG/Form. 1850365, José Guilherme Monteiro Sobral — 30 de Outubro de 2004.

(a) Adidos ao quadro.

18 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 592/2007

Considerando que nos termos do despacho n.º 24 403/2006, de 28 de Novembro, o exame de acesso à função de directores de escolas de condução é constituído por prova teórica com recurso a sistema interactivo multimédia e prova oral, realizada perante júri, torna-se necessário definir a sua constituição:

Assim, determino:

1 — As provas orais de candidatos a directores de escolas de condução serão realizadas por júri que terá a seguinte constituição:

a) Dr.ª Susana Paulino, chefe de divisão do Ensino da Condução da Direcção de Serviços de Condutores, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Dr.ª Fátima Abreu, chefe de divisão da Habilitação de Condutores da mesma Direcção de Serviços;

b) Chefe de divisão de Condutores ou Divisão Técnica do serviço regional onde são realizadas as provas orais, podendo ser substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, por assessor ou técnico superior a exercer funções na área de condutores do respectivo serviço regional;

c) Dr.ª Rosália Martins, técnica superior de 1.ª classe, do Laboratório de Psicologia da Direcção-Geral de Viação, substituída nas suas faltas e impedimentos pela Dr.ª Maria Fausta Figueiredo, técnica superior de 1.ª classe do mesmo Laboratório.

2 — A Direcção-Geral de Viação comunicará às entidades formadoras, com cinco dias de antecedência, o dia, a hora e o local da realização das provas orais.

11 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho n.º 593/2007

A Portaria n.º 932/2006, de 8 de Setembro, no artigo 3.º, n.º 1, estabelece que os armeiros que se encontrem devidamente licenciados à data de entrada em vigor da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, podem requerer à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DN/PSP), no prazo de seis meses contados da sua entrada em vigor, a atribuição do correspondente certificado de equivalência a que se reporta o artigo 23.º do regulamento anexo àquela portaria.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e portaria, os procedimentos e requisitos do mecanismo de certificação são definidos por despacho do director nacional da Polícia de Segurança Pública, por forma a assegurar o cumprimento, com as devidas adaptações, dos objectivos do regime jurídico relativo à formação definido naquela portaria.

De acordo com o estabelecido do artigo 23.º, n.º 1, do Regulamento da Credenciação de Entidades Formadoras e dos Cursos de Formação Técnica e Cívica para Portadores de Armas de Fogo e para o Exercício da Actividade de Armeiro, aprovado pela Portaria n.º 932/2006, de 8 de Setembro, é da competência da DN/PSP a emissão de certificado do exercício da actividade a armeiros que já se encontrem devidamente licenciados à data da entrada em vigor da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro.

Nos termos da mesma disposição legal, o certificado do exercício da actividade equivale, para todos os efeitos, ao certificado de aprovação na frequência do curso de formação técnica e cívica, necessário para o exercício da actividade de armeiro.

Assim, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Portaria n.º 932/2006, de 8 de Setembro, e tendo em vista os objectivos definidos naquelas disposições legais, através da uniformização dos critérios e requisitos necessários à obtenção do certificado de equivalência, são aprovados os seguintes procedimentos e requisitos:

1 — Os pedidos para obtenção dos certificados de equivalência são apresentados, pelos interessados, ao Departamento de Armas e Explosivos da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

2 — Os pedidos são formulados, através de requerimento elaborado em formulário de modelo próprio, disponível gratuitamente na página electrónica da PSP, dele devendo constar:

- Nome de empresário em nome individual ou denominação social do requerente;
- Número de identificação de pessoa colectiva;
- Número do alvará e da sua inscrição na PSP;
- Sede da empresa, com indicação das filiais e unidades de armazenagem, se as houver;
- Formulação e fundamentação do pedido.

3 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 24.º e 48.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, relativos a todos os sócios e gerentes, ou relativamente aos cinco maiores accionistas ou administradores, conforme os casos:

- Certidões de registo criminal;
- Declarações, sob compromisso de honra, de que não se encontram privados do pleno uso de todos os direitos civis, nem sofreram medida de segurança ou condenação judicial pela prática de qualquer crime;
- Certificados médicos de aptidão física e mental para a actividade de armeiro;
- Curriculum vitae* dos interessados, tendo em vista apurar a suficiência da experiência profissional e dos conhecimentos necessários ao exercício da actividade, designadamente sobre o regime jurídico das armas e suas munições, regime penal relativo às armas e à sua utilização e manuseamento e procedimentos de segurança na guarda, transporte, porte e uso.

4 — O deferimento da certificação de equivalência apenas se destina à dispensa do curso de formação técnica e cívica para a actividade de armeiro.

5 — São aprovados em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante, os modelos de requerimento e de certificado de equivalência, que constituem os anexos A e B, respectivamente.

6 — Este despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

4 de Dezembro de 2006. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

ANEXO A



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA PARA ARMEIROS

(A que se refere o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 932/2006, de 8 de Setembro)

| 1.1. Identificação | |
|--|---------------------------------------|
| Nome/Denominação social: | _____ |
| Número alvará: | _____ de ____/____/____ |
| Número da inscrição do alvará na PSP: | _____ de ____/____/____ |
| Caracterização jurídica: | _____ |
| N.º Identificação de pessoa colectiva: | _____ data de emissão ____/____/____ |
| Entidade emissora: | _____ validade ____/____/____ |
| Representante legal | _____ |
| 1.2. Domicílio/Sede | |
| Rua /Lugar | _____ |
| N.º/Lote | _____ Andar _____ Código Postal _____ |
| Telefone | _____ Telemóvel _____ E-mail _____ |
| Distrito | _____ Concelho _____ Freguesia _____ |
| 1.3. Localização da (s) unidade (s) de armazenagem | |
| a) Rua /Lugar | _____ |
| N.º/Lote | _____ Andar _____ Código Postal _____ |
| b) Rua /Lugar | _____ |
| N.º/Lote | _____ Andar _____ Código Postal _____ |
| c) Rua /Lugar | _____ |
| N.º/Lote | _____ Andar _____ Código Postal _____ |

Documento D

